



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será Registro de Preços para 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto “Viajar é preciso”, ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragem por viagens.

### 1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

### 1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

**Data da sessão: 17/01/2023**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto “Viajar é preciso”, ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragem por viagens, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

### **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
  - I.I – Técnica Quantitativa
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

## **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 36.808.862,40 (trinta e seis milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

## **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 12.365.0017.2.057

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Código Reduzido:

Fonte:

Programa de Trabalho: 12.365.0017.2.244

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Código Reduzido:

Fonte:

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

**c) Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

**d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,

**f) Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

### 12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral  $\geq 1$ , LC = Liquidez Corrente  $\geq 1$ , SG = Solvência Geral  $\geq$** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

### 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto, e que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória a prestação de serviços no mínimo de 50% para cada um dos lotes, uma vez possuir o objeto manifesto interesse público na sua correta execução.

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4 - **Como condição pré-contratual a empresa deverá apresentar:**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

12.5.4.1. Demonstração de Certificação de Registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

12.5.4.2. Demonstração de Prova de Titularidade dos veículos (CRLV) em nome do licitante.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados.

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

### **13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

#### **13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº001/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº001/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**A/C do Pregoeiro**  
**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreamento de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.8 - **DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

### **13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, conseqüentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/1993, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e; definitivo do objeto nos termos do art. 73, I, "b" da Lei 8.666/1993, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

### **16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

## **17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 05 de janeiro de 2023

**Maurício de Andrade Azevedo**  
Coordenador de Contratos





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual:
- Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus com 44 lugares e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de Referência;
  - Contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto "Viajar é preciso", ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragens por viagens, que serão pagas através do atesto do fiscal do contrato.

**2. LICITAÇÃO**

- 2.1. A contratação será através de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93
- 2.2. A contratação se dará através de Pregão Presencial.
- 2.3. O tipo de licitação é menor preço.
- 2.4. A adjudicação será por lote.
- 2.5. Considerando a natureza da contratação, torna-se inviável a aplicação do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, pois a sua adoção poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Considerando que o transporte escolar é uma obrigação, onde o município obriga-se a garantir ao educando transporte escolar, como programa suplementar a universalização do ensino, da Lei de Diretrizes da Educação (Lei 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII) e da Constituição Federal (art. 208, incisos IV e VII), onde determina que seja dever do Estado (Governo Federal, Estadual e Municipal) a educação básica, oferecendo por meio de programas suplementares o transporte escolar.
- 3.2. Quanto à metodologia empregada para medição dos serviços, informamos que a definição das quantidades dos veículos a serem contratados têm como base o número de alunos matriculados na Rede que necessitam de transporte escolar dedicado e suas peculiaridades, a opção de diárias ocorre em razão de grandes variações que podem ocorrer nas rotas em virtude de diversos fatores, tais como: inauguração de escolas, transferência de alunos, etc, e sendo assim, poderão ocorrer diversas alterações nas rotas impactando diretamente nas quilometragens estimadas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

3.3. Justifica-se o critério de adjudicação de menor preço por lote a presente contratação, pretende-se:

- a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
- b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes;
- c) Eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com serviços de manutenção de veículos em trânsito no interior do estado;
- d) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- e) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- f) Respaldar com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

3.4. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, além da redução de custos, visto que manter uma frota de ônibus, com motorista, para todas as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para o Município de Armação dos Búzios.

3.5. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, ele se enquadra na classificação de serviço comum e caráter continuado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi adotada a modalidade de Pregão Presencial.

3.6. Na hipótese de contratação por rota, a Secretaria Municipal de Educação corre o risco de não atender ao transporte nas rotas de difícil acesso, bem como as mais distantes, tendo em vista que a tendência das empresas será a de não participar das rotas mais complexas, possibilitando tornar a licitação deserta, e, por conseguinte a não prestação do serviço, o que gera prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### **3.2.1 JUSTIFICATIVA DE VIAGENS ESCOLARES E PARA O VIAJAR É PRECISO**

3.2.2 Faz - se necessário a locação de ônibus de 44 lugares e ônibus de 26 lugares para Contratar empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender , será de acordo com a Solicitação de Serviço, no dia, horários e destino definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, o objeto deste Termo será executado parcialmente, conforme a necessidade, haja vista as possíveis necessidades que possam ocorrer



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

em virtude em parcerias e projetos, não previstas em lei, mas que possam agregar de alguma forma o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Através de necessidades elencadas pelo setor educacional juntamente com o corpo docente da unidade de ensino e que faz necessário a utilização do ônibus e micro-ônibus contratado. O projeto “ Viajar é preciso” é imprescindível para todos os segmentos da Educação. Tendo em vista as propostas curriculares da BNCC, as quais propõe ao aluno reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, além de buscar desenvolver suas capacidades de comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável, para isso, requer muito mais do que acúmulo de informações dentro de sala de aula, como também, o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Desta forma, verifica-se assim a importância deste projeto para o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem na Educação Básica, para que todos os estudantes tenham condições de aprender e se desenvolver brincando, participando, explorando, expressando-se, conhecendo-se já que estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. quando saem dos muros da escola, apresentam maior desenvoltura e maior autonomia nos movimentos e deslocamentos, ampliando suas interações com os espaços; proporcionando relações com múltiplas linguagens, incluindo os usos sociais da escrita, da matemática, da ciência, geografia, história, enfim de todos os capôs de aprendizagem, permitindo sua participação no mundo letrado e a construção de novas aprendizagens; afirmando sua identidade em relação ao coletivo no qual estão inseridos resultado em formas mais ativas de se relacionarem com esse coletivo e com as normas que regem as relações entre as pessoas dentro e fora da escola, reconhecendo suas potencialidades e valorizando as diferenças.

Visando ainda o cumprimento da BNCC, de nosso currículo onde preconiza o socio-interacionismo, das legislações vigentes como nossa lei municipal nº 774, de 04 de março de 2010, que cria o programa “viajar é preciso”, onde contempla 3 (três) viagens por ano de cunho cultural, ambiental, científico ou de interesse do corpo docente da unidade escolar.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de trabalho nº: 12.365.0017.2.057

Elemento de Despesa nº: 33.90.39.00

Código Reduzido nº 477

Fonte: 195



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

Programa de trabalho nº: 12.361.0017.2.244

Elemento de Despesa nº: 33.90.39.00

Código Reduzido nº 567 e 568

Fonte: 005 e 049

**5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS .**

5.1 SEGUE EM ANEXO I A TÉCNICA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

5.2 Segue planilha em anexo II , de memória de cálculo que será apresentada no ato da licitação para comprovar como se chegou ao valor da proposta:

5.3 As viagens serão estipuladas por faixa de quilometragem estimadas, As viagens serão solicitadas pela Secretaria de Educação, a quilometragem passará a valer da saída e entrada da garagem.

a) os ônibus deverão ser adesivados conforme Lei Municipal Nº 427/2004, ser semanalmente limpos e diariamente varridos

b) O ônibus e micro-ônibus deverão ter :

01. ar-condicionado

02. sistema de acessibilidade conforme a resolução a [Resolução nº 3.871/2012](#), estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT),

03. o veículo não poderá ser superior a 04 (quatro anos) a partir da data da sua fabricação<sup>1</sup>. Quando ultrapassado esse prazo deverá ser substituído, para corresponder às exigências deste TR, independentemente de seu estado geral

04. deverá apresentar faixa na lateral na cor amarela letra preta a palavra “ESCOLAR”,

05. seguro veicular em dia e a APP com 100 mil reais por passageiros,

06. Motoristas com certificação da Resolução 168 e suas alterações;

c) deverá ser apresentada como requisito pré contratual certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

d) o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio, qualquer defeito que ocorra com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente com o prazo de duas horas máximas, toda e qualquer manutenção do veículo será responsabilidade da empresa contratada.

---

<sup>1</sup> INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

e) a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de multas, respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus colaboradores os EPIs de segurança necessários ao desenvolvimento dos serviços.

f) os veículos requisitados deverão ser cedidos Limpos e higienizados e com atestado de desinfecção com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional.

g) a Contratada deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente habilitado, em condições atualizadas de exercício da direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer;

h) material de consumo como combustíveis, deverão ser disponibilizados nas quantidades necessárias à plena execução dos trajetos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o custeio desses itens e pedágios, a serem faturados à Contratante;

i) os horários e trajetos pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato deverão ser seguidos estritamente pela Contratada, ficando facultado à Contratante aplicar as medidas sancionais, em caso de descumprimentos que obstem a boa fruição das atividades de transporte de alunos;

j) caberá à Contratada arcar com todos as despesas inerentes aos itens de composição do custo contratual, seja com as despesas com o veículo tanto quanto com o condutor(salários, alimentação, vantagens, patronais, tributos etc.) e os insumos de operação veicular;

k) A Contratação de empresa especializada em viagens de alunos, ônibus executivo de 44 lugares e ônibus de 26 lugares (vulgo micro-ônibus executivo), com motorista, para o transporte dos alunos do Projeto Viajar é Preciso e demais viagens, essa contratação será por registro, será de acordo com a Solicitação de Serviço, no dia, horários e destino definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, o objeto deste Termo será executado parcialmente, conforme a necessidade

l) o início da prestação de serviço se dará em até 15 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.

**m) Atribuições do Motorista: Dirige veículos, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.**

n) O motorista (a) deverá informar antes de cada viagem o procedimento de segurança, como Cinto de segurança e saída de emergência etc.

o) A contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 a 138, com relação à segurança no transporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer acidentes;

q) Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado

s) Executar o transporte dos alunos, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em relação ao veículo e ao condutor;

r) Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo às disposições legais dos órgãos competentes (DETRO/Ministério do Turismo/ANTT).

s) Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminuam sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.

t) As viagens serão estipuladas através de cada faixa de quilômetros que serão atestadas através do fiscal do contrato para serem pagas.

u) Será apresentado no ato da licitação a memória de cálculo que se chegou ao valor da proposta

## **6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal mediante prévia justificativa, nos termos da legislação vigente, respeitado os limites impostos pela mesma, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As diárias serão de 220 km/dia por ônibus, das 05:30 hr às 23:00 hs, caso o serviço ultrapassar esse horário será incluído mais 01 (uma) diária, no que se pertinente à execução do lote I.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

7.3. A emissão da comunicação estabelecida no item 8.1 fora do prazo estabelecido, caracteriza atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

7.4 Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

7.5. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no 8.1., o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

7.6. Caso a Fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

7.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no 8.1., por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

7.8. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao Recebimento Definitivo.

7.9. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.10. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.11. Havendo indicações de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

7.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.

7.13. O não comparecimento do prazo a que se refere o subitem 7.10. Caracteriza o atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

### **8 . FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas no prazo de 24 horas.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3 No que se refere ao Lote I, será de responsabilidade do fiscal designado a aferição e comprovação da quantidade de diárias por cada veículo, para a realização do devido pagamento.

8.4 No que se refere ao Lote II, as viagens serão estipuladas através de cada faixa de quilometragens que serão atestadas através do fiscal do contrato para serem pagas.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o serviço dentro dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com especificações apresentadas, responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas, bem como cumprir com todas as normas e regulamentos relativos aos serviços de transporte escolar, em especial, as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

9.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

9.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

9.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

9.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

9.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistorias, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

9.9 - Não utilizar o nome do Município de Armação dos Búzios em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

9.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Armação dos Búzios a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

9.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

9.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

9.16 - Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

9.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

9.18 - Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

9.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

9.20 - O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

9.21 - É de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento de combustíveis, manutenção, motoristas.

9.22 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

9.23 - Os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa;

9.24 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

9.25 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores municipais;

9.26 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante;

9.27 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

9.28 - Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

9.29 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

9.30 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.31 - Os veículos disponibilizados para o cumprimento do objeto não poderão ser remanejados, sublocados ou ter de outra forma aproveitamento pela licitante vencedora, para prestação de serviços diversos ao contratado, devendo permanecer à disposição da contratante durante todo período do turno escolar, podendo ser utilizado para visitas e passeios à instituições ou locais dentro do município, atividades extraclasse, ou ainda para situações afins determinadas pela Direção da Unidade de Ensino.

9.32 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;

9.33 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número de telefone fixo exclusivo da empresa, 03 (três) números de telefones celulares dos responsáveis pela empresa e/ou pelo contrato, e-mail exclusivo ou outro canal de comunicação exclusiva, com atendentes habilitados para comunicação imediata de qualquer ocorrência fora dos padrões estabelecidos para o transporte dos alunos;

9.34 - Em caso de ocorrência de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá equacioná-la no período máximo de 02 (duas) horas a contar do registro da ocorrência sob pena de multa;

9.35 - A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico informando o quadro de motoristas (as) disponíveis para iniciar os serviços bem como emitir mensalmente um relatório informando sobre qualquer alteração no quadro de motoristas (as) utilizados na execução do contrato, que deverá ser entregue todo dia 01 do mês corrente aos fiscais do contrato;

9.36 - Caso haja alteração no quadro funcional, a empresa deverá emitir imediatamente novo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

relatório informando a modificação aos fiscais do contrato;

9.37 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

9.38 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.39 - A empresa deverá disponibilizar, de forma gratuita, o para-brisas traseiro dos veículos para que a contratante explore com propagandas institucionais, Lote I;

9.40 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

9.41 - Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos;

9.42 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela ROTA;

9.43 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

9.44 - Para propiciar adequada manutenção à frota e visando a questão da mobilidade urbana, a CONTRATADA deverá dispor de garagem própria com área equivalente a contemplar todos os veículos vinculados à prestação de serviço para estacionamento, contendo, além dos equipamentos indispensáveis para a realização de manutenção, sala de controle operacional através de GPS e do monitoramento com câmeras nos ônibus;

9.45 - Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança em todos os assentos.

9.46 - Os motoristas também serão identificados com crachá, devidamente uniformizado (as) e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

9.47 - Os motoristas deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

9.48 - O motorista (a) deverão manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso;

9.49 - Os motoristas deverão comunicar à empresa e está à unidade escolar e à Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

9.50 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

9.51 - Os veículos deverão possuir 2 (duas) câmeras com ângulos de gravações de 130º (cento e trinta graus), sendo 1 (uma) para gravação externa e 1 (uma) para gravação interna, acesso via web ou aplicativo. As imagens deverão estar disponíveis em tempo real, via satélite, devendo conter ainda cartão SD para gravação e serviço de armazenamento em nuvem, devendo as imagens ficarem disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias. A empresa deverá instalar um link na Coordenadoria de Transporte da Educação para visualização das imagens em tempo real para fins de fiscalização.

9.52 - Os veículos deverão ser equipados com tacógrafos, devendo serem apresentados mensalmente os seus relatórios junto a nota fiscal de prestação de serviço.

9.53 - Quanto à sua depreciação, deverão os veículos observar a legislação de regência;

9.54 - Cada ônibus deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de sua capacidade com acessibilidade, não podendo comprometer a - **sistema de acessibilidade conforme a Resolução A Resolução nº 3.871/2012, estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), garante a acessibilidade como um direito dos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida que usam o transporte rodoviário faz se necessário para atender crianças da rede de ensino que tenha dificuldade de acessibilidade;**

9.55 - Um mesmo veículo poderá fazer quantas rotas sejam possíveis dentro do seu turno de trabalho e quilometragem máxima estimada, recebendo, no entanto, apenas uma diária pelo serviço.

9.56. A CONTRATADA deverá disponibilizar os carros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

9.57. No início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, da identificação e habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, mas o seguro APP por passageiro seguindo Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.58. Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados na contratada, na forma da legislação trabalhista.

9.59. escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, terem concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não terem cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.60. Registro DETRO/RJ ou equivalente; EMBRATUR e ANTT; A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

constantes do presente Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

10.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

10.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

11.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

11.3 São obrigações incumbidas, primordialmente, ao Fiscal de contrato, sob pena de responsabilidade:

11.3.1 Tomar conhecimento do conteúdo do Contrato, especialmente dos Termos do Contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

11.3.2 Verificar se a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado.

11.3.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados e adotando, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução do Contrato.

11.3.4 Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, juntamente com outro servidor lotado nesta Secretaria, promovendo, com a presença do contratado, mediante termo circunstanciado, as





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

medições e a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.3.5 Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

11.3.6 Controlar o prazo de vigência do Contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da Administração, eventuais atrasos, encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato ou para abertura de nova licitação, se for o caso.

11.3.7 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, parecer de especialistas.

11.3.8 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

11.3.9 Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e a condição de regularidade com a Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e com a seguridade social.

11.3.10 Comunicar a seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

11.3.11 Decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais dos serviços, deverão ser encaminhadas ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação Básica em tempo hábil para a adoção das medidas oportuna e cabíveis.

11.3.12 A Fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação Básica não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

12.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação no mínimo 50% para cada um dos lotes, uma vez possuir o objeto manifesto interesse público na sua correta execução;

12.2. Como requisito pré-contratual

12.1.1. Demonstração de Prova da titularidade dos veículos (CRLV) em nome do licitante.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

12.1.2. Demonstração de certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

13.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

13.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência

13.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a adesão por órgãos internos e externos, nos percentuais estipulados no Decreto nº 426/2015.

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2022.

---

Responsável pela Formulação  
Winfried Juracy Siebiger Neto  
Portaria: 512

---

**RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Portaria nº. 642, de 16 de dezembro de 2022



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO I.I – TÉCNICA QUANTITATIVA (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

A técnica quantitativa para definição do número de ônibus e micro-ônibus a serem requisitados, considera a quantidade de escolas que demandam transporte escolar, haja vista a flutuação de matrículas na rede municipal de ensino, sendo a quantidade de alunos matriculados podendo ter alteração, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TOT. DE ALUN. MATRICULADOS	ALUNOS TRANSPORTADOS 1º turno	ALUNOS TRANSPORTADOS 2º turno	ALUNOS TRANSPORTADOS 3º turno
E.M Prof. <sup>a</sup> Eliete Mureb	Est. de José Gonçalves nº 85, José Gonçalves	304	63	65	0
E.M Prof. <sup>a</sup> Eulina de Assis	Est. de Búzios, Km 19, São José	389	148	157	0
E.M Prof. <sup>a</sup> Lydia Sherman	Estrada da Rasa s/nº, Baía Formosa	112	111 INTEGRAL	0	0
E.M Prof. <sup>a</sup> Regina da Silveira	Loteamento Águas Claras, s/n - São José	492	187	128	0
E.M João José de Carvalho	Estrada da Rasa s/nº, rasa	796	297	310	0
E.M.Prof. <sup>a</sup> .Ci léa Maria Barreto	Rua Jonas Talbert s/nº, rasa	569	145	106	0
E.M.Manoel Antônio da Costa	Rua Joel Sales da Silva s/nº, rasa	395	18	28	0
Inst.Edu de Hab. Profissional	Av. José Bento Ribeiro Dantas s/nº, rasa	654	35	40	34



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6821/2022

e Formação Integral					
E.M.Eva Maria Conceição Oliveira	Rua Nelson Altino Gonçalves, s/nº Vila Verde	633	141	94	0
E.M.Profº Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil Medeiros s/nº Centro	546	158	64	0
E.M.Paulo Freire	Rua Francisca Maria de Souza s/nº Centro	724	265	262	56
E.M.Ver.Emigdio Gonçalves Coutinho	Av. Roberto Improta Saraiva s/nº Ferradura	392	10	12	0
E.M.Nicomedes Theotônio Vieira	Av. José Bento Ribeiro Dantas s/nº, Centro	619	58	79	38
E.E.Mz.José Bento Ribeiro Dantas	Rua do Clube s/nº, Manguinhos	357	45	46	0
E.M.José Pereira Neves Junior	Rua Itajuru, s/nº Cem Braças	262	57	48	0
E.M.Profº Manoel Juvenal Vieira	Rua Guilhermina Maria São José nº51- Cem Braças	312	58	65	0

**3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

O veículo padrão a ser cedido terá a seguinte especificação e as seguintes quantidades de km:

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS
<b>Ônibus urbano 44 lugares</b>	<b>Ônibus 44 Lugares com motorista habilitado e Treinado com ar condicionado e com rampa de acessibilidade</b>
<b>Ônibus 26 lugares (vulgo micro-ônibus)</b>	<b>Ônibus 26 lugares (vulgo micro-ônibus) om motorista habilitado e Treinado com ar condicionado e com rampa de acessibilidade</b>

**3.2 – O QUANTITATIVO DE ÔNIBUS DE 44 LUGARES E Ônibus 26 lugares (vulgo micro-ônibus) SERÁ PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA REDE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;**

Unidades	Endereço
<b>PÓLO I – Península</b>	
E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12.412 – Manguinhos
E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, s/nº - Geribá
E.M. Emigdio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, s/nº - Centro
E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, s/nº - Manguinhos
C. M. Paulo Freire	Rua A, s/nº - Centro
E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, s/nº - Centro
C.M. Nobelina Alves de Almeida	Rua Trevo da Ferradura, s/nº - Ferradura - Armação dos Búzios - RJ
<b>PÓLO II - Continental Sul</b>	
E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	Estrada de José Gonçalves, 85 - José Gonçalves
Creche José Gonçalves	Estrada de José Gonçalves, S/N - José Gonçalves
E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Águas Claras - s/nº - São José
E.E. Mz Profª Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19, São José
E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, s/nº - Cem Braças
Creche Municipal Ernestina Quintanilha	R Progresso, Cem Braças
Creche Ivonete Costa Trindade	Rua Gaspar João dos Reis, 760, Cem Braças



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

Escola Manoel Juvenal Vieira	Marcílio Dias, nº 14 A Cem Braça Ruas
C.M. Laurinda	Marcílio Dias, nº 14 A Cem Braça Ruas
PÓLO III - Rasa I	
E.M. João José de Carvalho	Estrada da Marina s/nº, Rasa
E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estrada da Marina s/nº, Rasa
E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Marina s/nº, Rasa
C.E.M. Marly Quintanilha	Alto da Rasa s/nº. Rasa
INEFI	Av. José B. R. Dantas, 276, Rasa
PÓLO IV - Rasa II	
E. M. Profª Maria Rita Novellino	Estrada da Rasa s/nº (ao lado do PU)
Creche Municipal Maria Amélia	Rua Monte Verde s/nº, Alto da Boa Vista, Cruzeiro, Rasa
E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembleia Travessa I, Vila Verde
Creche Municipal Nair da Conceição Gonçalves Pereira	Alto da Boa Vista
E.M. Prof.ª Lydia Sherman	Estrada da Rasa s/nº, Baía Formosa

**3.3- AS QUANTIDADES DE DIÁRIAS SERÃO ESTIPULADAS EM CIMA DA NECESSIDADE DA REDE DE ENSINO QUE INCLUEM SÁBADO LETIVO, ASSIM CADA VEÍCULO UTILIZARÁ 26 DIÁRIAS, OBSERVANDO-SE A QUILOMETRAGEM APURADA NO ESTUDO TÉCNICO DAS ROTAS PERTINENTES À CADA ESCOLA SUPRA REFERIDA.**

**Lote 01**

Item	Descrição	Quantitativo de Diárias Mínimo Anual	Quantitativo Máximo Anual
01	Ônibus 44 Lugares - com motorista habilitado e Treinado com ar condicionado e com rampa de acessibilidade	3.120 <sup>2</sup>	10.920 <sup>3</sup>

<sup>2</sup> Levou-se em consideração a utilização da diária de 10 (dez) ônibus para atender a quilometragem apurada por 26 (vinte e seis) dias em um período de 12 (doze) meses

<sup>3</sup> Levou-se em consideração a utilização da diária de 35 (trinta e cinco) ônibus para atender a quilometragem apurada por 26 (vinte e seis) dias em um período de 12 (doze) meses



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

02	Ônibus 26 lugares - Micro Ônibus - com motorista habilitado e Treinado com ar condicionado e com rampa de acessibilidade	1.560 <sup>4</sup>	4.680 <sup>5</sup>
----	--	--------------------	--------------------

**JUSTIFICATIVA VIAGENS**

1.1 Faz - se necessário a Contratar empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender, haja vista as possíveis necessidades que possam ocorrer em virtude em parcerias e projetos, não previstas em lei, mas que possam agregar de alguma forma o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Através de necessidades elencadas pelo setor educacional juntamente com o corpo docente da unidade de ensino e que faz necessário a utilização do ônibus contratado. O projeto “Viajar é preciso” é imprescindível para todos os segmentos da Educação. Tendo em vista as propostas curriculares da BNCC, as quais propõe ao aluno reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, além de buscar desenvolver suas capacidades de comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável.

Para isso, requer muito mais do que acúmulo de informações dentro de sala de aula, como também, o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Desta forma, verifica-se assim a importância deste projeto para o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem na Educação Básica, para que todos os estudantes tenham condições de aprender e se desenvolver brincando, participando, explorando, expressando-se, conhecendo-se já que estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. quando saem dos muros da escola, apresentam maior desenvoltura e maior autonomia nos movimentos e deslocamentos, ampliando suas interações com os espaços; proporcionando relações com

---

<sup>4</sup> Levou-se em consideração a utilização da diária de 05 (cinco) micro-ônibus para atender a quilometragem apurada por 26 (vinte e seis) dias em um período de 12 (doze) meses

<sup>5</sup> Levou-se em consideração a utilização da diária de 15 (quinze) micro-ônibus para atender a quilometragem apurada por 26 (vinte e seis) dias em um período de 12 (doze) meses





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

múltiplas linguagens, incluindo os usos sociais da escrita, da matemática, da ciência, geografia, história, enfim de todos os capôs de aprendizagem, permitindo sua participação no mundo letrado e a construção de novas aprendizagens; afirmando sua identidade em relação ao coletivo no qual estão inseridos resultado em formas mais ativas de se relacionarem com esse coletivo e com as normas que regem as relações entre as pessoas dentro e fora da escola, reconhecendo suas potencialidades e valorizando as diferenças.

Visando ainda o cumprimento da BNCC, de nosso currículo onde preconiza o socio interacionismo, das legislações vigentes como nossa lei municipal nº 774, de 04 de março de 2010, que cria o programa "viajar é preciso", onde contempla 3 (três) viagens por ano de cunho cultural, ambiental, científico ou de interesse do corpo docente da unidade escolar.

**2.O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SERÁ PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA REDE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:**

**a) TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMETRO:**

**Lote 02**

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/ SERVIÇO	FAIXA KM Estimada por viagens	Quantidade mínimas de Viagens Estimada por quilometragem	Quantidade máximas de viagens Estimada por quilometragem
Ônibus rodoviário tipo executivo – com 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, cortinas individuais, ar-condicionado, cinto de segurança, e sistema de som, tacógrafo instalado, certificado de dedetização, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN	0 a 150	50	100
	151 a 350	50	100
	351 a 500	50	100
	501 a 700	50	100
	701 a 900	50	100
	900 a 1100	50	100
DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/ SERVIÇO	FAIXA KM Estimada	Quantidade mínimas de Viagens Estimada	Quantidade máximas de viagens Estimada



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

	por viagens		
Ônibus 26 lugares (vulgo micro-ônibus) de viagens (executivo) 26 lugares, com poltronas individuais reclináveis, com motorista ar-condicionado, cinto e segurança, sistema de som com rádio e CD, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, ar-condicionado e cortinas individuais, tacógrafo instalado, certificado de dedetização, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN	0 a 150	50	100
	151 a 350	50	100
	351 a 500	50	100
	501 a 700	50	100
	701 a 900	50	100
	900 a 1100	50	100



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE I (Ônibus e micro ônibus escolar )**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ÔNIBUS 26 LUGARES - MICRO ÔNIBUS - COM MOTORISTA HABILITADO E TREINADO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.		4.680,00	1.601,33	7.494.224,40
<b>Desc:</b> AS QUANTIDADES DE DIÁRIAS SERÃO ESTIPULADAS EM CIMA DA NECESSIDADE DA REDE DE ENSINO QUE INCLUEM SÁBADO LETIVO, ASSIM CADA VEÍCULO UTILIZARÁ 26 DIÁRIAS, OBSERVANDO-SE A QUILOMETRAGEM APURADA NO ESTUDO TÉCNICO DAS ROTAS PERTINENTES À CADA ESCOLA SUPRA REFERIDA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
QUANTITATIVO DE DIÁRIAS MÍNIMO ANUAL: 1.560					
QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL: 4.680					
2	ÔNIBUS 44 LUGARES - COM MOTORISTA HABILITADO E TREINADO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.	DIÁRIA	10.920,00	1.802,00	19.677.840,00
<b>Desc:</b> AS QUANTIDADES DE DIÁRIAS SERÃO ESTIPULADAS EM CIMA DA NECESSIDADE DA REDE DE ENSINO QUE INCLUEM SÁBADO LETIVO, ASSIM CADA VEÍCULO UTILIZARÁ 26 DIÁRIAS, OBSERVANDO-SE A QUILOMETRAGEM APURADA NO ESTUDO TÉCNICO DAS ROTAS PERTINENTES À CADA ESCOLA SUPRA REFERIDA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
QUANTITATIVO DE DIÁRIAS MÍNIMO ANUAL: 3.120					
QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL: 10.920					
				<b>Subtotal --</b>	<b>27.172.064,40</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE II (Viagens Escolar)**

Uni.      Qtde  
**SERV**      **1,00**

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 0 A 150	VJ	100,00	2.327,33	232.733,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO IN STALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				
2      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 151 A 350	VJ	100,00	3.892,00	389.200,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO IN STALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE II (Viagens Escolar)**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
3      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 351 A 500	VJ	100,00	4.737,00	473.700,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO IN STALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				
4      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700	VJ	100,00	8.899,33	889.933,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO IN STALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				
5      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 701 A 900	VJ	100,00	11.106,33	1.110.633,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO IN STALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE II (Viagens Escolar)**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
6      ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 900 A 1100	VJ	100,00	12.663,33	1.266.333,00
<b>Desc:</b> COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100				
7      ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 0 A 150	VJ	100,00	2.812,00	281.200,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO O A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100				
8      ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 151 A 350	VJ	100,00	4.701,00	470.100,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO O A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100				



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**LOTE II (Viagens Escolar)**

Uni.      Qtde  
**SERV      1,00**

subitem(s):	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
9 ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 351 A 500	VJ	100,00	5.719,33	571.933,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100				
10 ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700	VJ	100,00	10.753,33	1.075.333,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100				
11 ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 701 A 900	VJ	100,00	13.451,00	1.345.100,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.				
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:				
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50				
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100				





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 001/2023      Processo Adm: 6821/2022

Data do Certame: 17/01/2023      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

Uni.      Qtde

**LOTE II (Viagens Escolar)**

**SERV      1,00**

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
12	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 900 A 1100	VJ	100,00	15.306,00	1.530.600,00
<b>Desc:</b> COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.					
TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÊTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:					
QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 50					
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM: 100					

**Subtotal --      9.636.798,00**  
**Valor Global Geral --      36.808.862,40**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

Produto:	Uni.	Qtde
<b>LOTE I (Ônibus e micro ônibus escolar )</b>	<b>SERV</b>	<b>1,00</b>

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
-------------	------	-------	-----	-------	-------------

1	ÔNIBUS 26 LUGARES - MICRO ÔNIBUS - COM MOTORISTA HABILITADO E TREINADO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.	DIÁRIA	4.680,00		
---	---	--------	----------	--	--

**Desc:** AS QUANTIDADES DE DIÁRIAS SERÃO ESTIPULADAS EM CIMA DA NECESSIDADE DA REDE DE ENSINO QUE INCLUEM SÁBADO LETIVO, ASSIM CADA VEÍCULO UTILIZARÁ 26 DIÁRIAS, OBSERVANDO-SE A QUILOMETRAGEM APURADA NO ESTUDO TÉCNICO DAS ROTAS PERTINENTES À CADA ESCOLA SUPRA REFERIDA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTITATIVO DE DIÁRIAS MÍNIMO ANUAL: 1.560  
QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL: 4.680

2	ÔNIBUS 44 LUGARES - COM MOTORISTA HABILITADO E TREINADO COM AR CONDICIONADO E COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE.	DIÁRIA	10.920,00		
---	--	--------	-----------	--	--

**Desc:** AS QUANTIDADES DE DIÁRIAS SERÃO ESTIPULADAS EM CIMA DA NECESSIDADE DA REDE DE ENSINO QUE INCLUEM SÁBADO LETIVO, ASSIM CADA VEÍCULO UTILIZARÁ 26 DIÁRIAS, OBSERVANDO-SE A QUILOMETRAGEM APURADA NO ESTUDO TÉCNICO DAS ROTAS PERTINENTES À CADA ESCOLA SUPRA REFERIDA. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTITATIVO DE DIÁRIAS MÍNIMO ANUAL: 3.120  
QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL: 10.920

**Subtotal --** \_\_\_\_\_  
**Total --** \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

<b>Produto:</b>	<b>Uni.</b>	<b>Qtde</b>
<b>LOTE II (Viagens Escolar)</b>	<b>SERV</b>	<b>1,00</b>

<b>subitem(s):</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
--------------------	-------------	--------------	------------	--------------	--------------------

1	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 0 A 150	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CO NDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E C D, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICI ONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICA DO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESC RITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

2	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 151 A 350	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CO NDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E C D, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICI ONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICA DO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESC RITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

3	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 351 A 500	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CO NDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E C D, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICI ONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICA DO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESC RITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

4	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CO NDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E C

**Assinatura/Carimbo do Responsável**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

<b>Produto:</b> <b>LOTE II (Viagens Escolar)</b>	<b>Uni.</b> <b>SERV</b>	<b>Qtde</b> <b>1,00</b>
---	----------------------------	----------------------------

<b>subitem(s):</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
--------------------	-------------	--------------	------------	--------------	--------------------

4	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700 D, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

5	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 701 A 900	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

6	ÔNIBUS 26 LUGARES (VULGO MICRO-ÔNIBUS) DE VIAGENS (EXECUTIVO) 26 LU VJ GARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 900 A 1100	_____	100,00	_____	_____
---	---	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTO E SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E CD, CAPAX HIGIÊNICASNAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, AR-CONDICIONADO E CORTINAS INDIVIDUAIS, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 50  
QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA: 100

7	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 0 A 150	_____	100,00	_____	_____
---	---	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

**Assinatura/Carimbo do Responsável**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

<b>Produto:</b>	<b>Uni.</b>	<b>Qtde</b>
<b>LOTE II (Viagens Escolar)</b>	<b>SERV</b>	<b>1,00</b>

<b>subitem(s):</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
--------------------	-------------	--------------	------------	--------------	--------------------

7	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGA RES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 0 A 150 N.	_____	100,00	_____	_____
---	---	-------	--------	-------	-------

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

8	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGA RES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 151 A 350	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETI ZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRA N.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

9	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGA RES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 351 A 500	_____	100,00	_____	_____
---	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETI ZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRA N.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

10	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGA RES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700	_____	100,00	_____	_____
----	--	-------	--------	-------	-------

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

<b>Produto:</b> <b>LOTE II (Viagens Escolar)</b>	<b>Uni.</b> <b>SERV</b>	<b>Qtde</b> <b>1,00</b>
---	----------------------------	----------------------------

<b>subitem(s):</b>	<b>Und.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
--------------------	-------------	--------------	------------	--------------	--------------------

10			100,00		
ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO - COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGA RES, - FAIXA KM ESTIMADA POR VIAGENS: 501 A 700 AS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.					

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

11			100,00		
----	--	--	--------	--	--

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

12			100,00		
----	--	--	--------	--	--

**Desc:** COM MOTORISTA, CAPAS HIGIÊNICAS NAS CABECEIRAS DAS POLTRONAS, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIO A BORDO, CORTINAS INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, E SISTEMA DE SOM, TACÓGRAFO INSTALADO, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO, ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

TABELA DE VIAGENS ESTIMADAS POR QUILOMÉTRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

QUANTIDADE MÍNIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

50

QUANTIDADE MÁXIMAS DE VIAGENS ESTIMADA POR QUILOMETRAGEM:

100

**Assinatura/Carimbo do Responsável**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

<b>Nome da Firma ou Razão Social:</b> _____	<b>Processo Adm:</b> 6821/2022
<b>Data:</b> _____	<b>Pregão:</b> 001/2023
<b>Endereço:</b> _____	<b>Data:</b> 17/01/2023
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Horário:</b> 10:00
<b>Inscrição Estadual:</b> _____	
<b>Inscrição Municipal:</b> _____	
<b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____ <b>C/C:</b> _____	

Produto:	Uni.	Qtde
<b>LOTE II (Viagens Escolar)</b>	<b>SERV</b>	<b>1,00</b>

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023  
PROCESSO: 6821/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023  
PROCESSO: 6821/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº001/2023** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação**

**desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023  
PROCESSO: 6821/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023  
PROCESSO: 6821/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) legal(is)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023  
PROCESSO: 6821/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto “Viajar é preciso”, ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragem por viagens. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias, de **XX/XX/202x** a **XX/XX/202x**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 202x

**PREGOEIRO**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**PESSOA JURÍDICA**





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
decorrentes da Ata de Registro de  
preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Educação, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 001/2023, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 6821/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, 2) contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto “Viajar é preciso”, ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios. A contratação será estipulada por faixa de quilometragem por viagens., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 6821/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 001/2023 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O valor do presente contrato é de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Educação, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será de 15 dias, após a assinatura do Termo Contratual,

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Executar o serviço dentro dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com especificações apresentadas, responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas, bem como cumprir com todas as normas e regulamentos relativos aos serviços de transporte escolar, em especial, as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.
2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistorias, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
9. Não utilizar o nome do Município de Armação dos Búzios em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
10. Não se pronunciar em nome do Município de Armação dos Búzios a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.
17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
18. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
20. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
21. É de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento de combustíveis, manutenção, motoristas e monitores;
22. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
23. Os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa;
24. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

25. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores municipais;

26. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante;

27. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

28. Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

29. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

30. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

31. Os veículos disponibilizados para o cumprimento do objeto não poderão ser remanejados, sublocados ou ter de outra forma aproveitamento pela licitante vencedora, para prestação de serviços diversos ao contratado, devendo permanecer à disposição da contratante durante todo período do turno escolar, podendo ser utilizado para visitas e passeios à instituições ou locais dentro do município, atividades extraclasse, ou ainda para situações afins determinadas pela Direção da Unidade de Ensino.

32. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;

33. Todos os veículos deverão contar com uma monitora ou monitor), com crachá de identificação com nome, telefone de contato e empresa, foto recente, devidamente uniformizado (a), para acompanhar os alunos desde o embarque no transporte até seu desembarque, no destino da residência x escola x residência;

34. A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número de telefone fixo exclusivo da empresa, 03 (três) números de telefones celulares dos responsáveis pela empresa e/ou pelo contrato, e-mail exclusivo ou outro canal de comunicação exclusiva, com atendentes habilitados para comunicação imediata de qualquer ocorrência fora dos padrões estabelecidos para o transporte dos alunos, lote;

35. Em caso de ocorrência de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá equacioná-la no período máximo de 02 (duas) horas a contar do registro da ocorrência sob pena de multa;

36. A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico informando o quadro de motoristas e monitores (as) disponíveis para iniciar os serviços bem como emitir mensalmente um relatório informando sobre qualquer alteração no quadro de motoristas e monitores (as) utilizados na execução do contrato, que deverá ser entregue todo dia 01 do mês corrente aos fiscais do contrato;

37. Caso haja alteração no quadro funcional, a empresa deverá emitir imediatamente novo relatório informando a modificação aos fiscais do contrato;

38. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

39. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

40. A empresa deverá disponibilizar, de forma gratuita, o para-brisas traseiro dos veículos para que a contratante explore com propagandas institucionais, Lote I;

41. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, Lote II;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

42. Os monitores deverão ter idade mínima de 20 (Vinte) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados e a secretaria deve dar curso de diretrizes e procedimento;
43. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos;
44. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela ROTA;
45. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
46. Para propiciar adequada manutenção à frota e visando a questão da mobilidade urbana, a CONTRATADA deverá dispor de garagem própria com área equivalente a contemplar todos os veículos vinculados à prestação de serviço para estacionamento, contendo, além dos equipamentos indispensáveis para a realização de manutenção, sala de controle operacional através de GPS e do monitoramento com câmeras nos ônibus;
47. Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança em todos os assentos.
48. O motorista e o monitor (a) também serão identificados com crachá, devidamente uniformizado (as) e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;
49. O motorista e a monitor (a) deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;
50. O a monitor (a) deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos;
51. O motorista (a) deverão manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso;
52. - O motorista e a monitor (a) deverão comunicar à empresa e está à unidade escolar e à Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
53. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

54. Os veículos deverão possuir 2 (duas) câmeras com ângulos de gravações de 130º (cento e trinta graus), sendo 1 (uma) para gravação externa e 1 (uma) para gravação interna, acesso via web ou aplicativo. As imagens deverão estar disponíveis em tempo real, via satélite, devendo conter ainda cartão SD para gravação e serviço de armazenamento em nuvem, devendo as imagens ficarem disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias. A empresa deverá instalar um link na Coordenadoria de Transporte da Educação para visualização das imagens em tempo real para fins de fiscalização.
55. Os veículos deverão ser equipados com tacógrafos, devendo serem apresentados mensalmente os seus relatórios junto a nota fiscal de prestação de serviço.
56. Os veículos deverão ser no máximo do ano/modelo 2016/2017.
57. Cada lote deverá ter 20% (vinte por cento) de seus veículos com acessibilidade, não podendo comprometer a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares em cada ônibus.
58. O ponto de partida para medição da quilometragem será da garagem à última escola da rota (ida e volta)
59. As rotas anexas a este processo poderão sofrer alterações ou acréscimos para melhor racionalização do uso mediante autorização da Educação.
60. Um mesmo veículo poderá fazer quantas rotas sejam possíveis dentro do seu turno de trabalho, recebendo, no entanto, apenas uma diária pelo serviço.
61. A CONTRATADA deverá disponibilizar os carros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.
62. No início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, da identificação e habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, mas o seguro APP 100 mil reais por passageiro;
63. O veículo deve ser de propriedade da empresa contratada, comprovando através do seu registro, na seção junto com os documentos de habilitação ou contratado com cópia do contrato em cartório e documento e seguro do ônibus;
64. Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados na contratada, na forma da legislação trabalhista.
65. Os serviços contratados, incluindo bens e mão de obras não podem ser terceirizados pela contratada.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 6821/2022

66. A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato declaração com firma reconhecida em cartório do responsável legal da empresa, sob as penas da lei, de que a Empresa dispõe de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto.

67. Escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, terem concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não terem cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

68. Os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.

69. Registro DETRO/RJ ou equivalente; EMBRATUR e ANTT; A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

### **9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - 9.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Educação emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 6821/2022

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XXX de xxxxxxxl de 2023.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF